O ESTADO
jornaloestadoce
@jornaloestadoce
www.youtube.com/@CanalOEstadoCE
@jornaloestadoce
www.oestadoce.com.br

LOTERIAS
- MEGA-SENA, # 2702 ▸ 06, 13, 20, 34, 40, 46
- TIMEMANIA, # 2068 ▸ 05, 11, 36, 50, 58, 64, 73 BRASIL/RS
- LOTOFÁCIL, # 3058 ▸ 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 19, 22, 24, 25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
364
Rubrica

ÚLTIMAS

Fechamento desta edição: 21h50

TEMPO EM FORTALEZA Min 23°C Max 29°C — Chuva fraca com céu parcialmente nublado — TEMPO NO BRASIL (Máxima) São Paulo 23°C • Brasília 28°C • Rio 29°C

MARÉS • ALTA 3h31 BAIXA 9h32 — 15h44 2.18m • 21h52 0.36m

FALE COM A GENTE www.oestadoce.com.br e-mail: geral@oestadoce.com.br

FOTO DIVULGAÇÃO

Brasil tem 2,1 milhões de crianças sem acesso adequado a água potável

Cerca de 2,1 milhões de crianças e adolescentes no Brasil não tinham acesso a fontes adequadas de água potável no Brasil em 2022. Desse total, a proporção era maior entre a população indígena (25%), com uma em cada quatro pessoas de 0 a 19 anos.

A segunda porcentagem mais alta nessa situação é a de pardos (4,9%). Entre os estados, os 15 com as maiores proporções de crianças e a adolescentes com acesso inadequado estão nas regiões Norte e Nordeste do país.

Os dados foram divulgados pelo Unicef, braço da ONU para a infância.

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), o acesso à água está dividido em duas categorias. As formas adequadas são a uma rede de distribuição, poço profundo ou artesiano, poço raso, freático ou cacimba (escavação rasa em leitos de rio ou riacho) e fontes, nascentes e minas.

Nesta situação estão 52,3 milhões de crianças e adolescentes. Entre os estados com maior proporção do acesso adequado estão Espírito Santo, Paraná e Santa Catarina, empatados em 99,6%, e Distrito Federal e Goiás, ambos com 99,4%.

Já as fontes inadequadas são aquelas em que a água potável é obtida por carro-pipa, água da chuva armazenada, rios, açudes, córregos, lagos e igarapés, entre outros.

Do total de 2,1 milhões de crianças e adolescentes com acesso a fontes inadequadas, as três maiores proporções estão na Paraíba (15%), em Pernambuco (14,9%), Amazonas (13,3%), Alagoas (10,5%) e Acre (10%).

Segundo Rodrigo Resende, oficial de Água, Saneamento e Higiene do Unicef no Brasil, o acesso à água deve ser considerado -inclusive nas leis brasileiras- como direito humano fundamental, cuja garantia está ligada a outros como educação, desenvolvimento e bem-estar.

Segundo Resende, o Brasil precisa direcionar investimentos para áreas rurais, para crianças indígenas e para meninas e mulheres.

"Em geral ficam encarregadas de buscar água longe de casa para o uso básico. Nós dizemos que é fundamental para outros direitos, mas é usada para coisas básicas, consumo, preparação de alimentos e higiene pessoal."

STF derruba tese de revisão da vida toda no INSS

Ministros analisaram ações que questionam lei de 1999 e determinaram que segurados não podem escolher regra mais benéfica

FOTO DIVULGAÇÃO

A maioria dos ministros entendeu que a regra de transição é obrigatória e não pode ser opcional aos aposentados

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta quinta-feira (21) derrubar o entendimento da própria Corte que autorizou a revisão da vida toda de aposentadorias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A reviravolta do caso ocorreu durante o julgamento de duas ações de inconstitucionalidade contra a Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/1991).

Por 7 votos a 4, o STF decidiu que os aposentados não têm direito de optarem pela regra mais favorável para recálculo do benefício.

A mudança de entendimento ocorreu porque os ministros julgaram as duas ações de inconstitucionalidade, e não o recurso extraordinário no qual os aposentados ganharam o direito à revisão.

Ao julgarem constitucional as regras previdenciárias de 1999, a maioria dos ministros entendeu que a regra de transição é obrigatória e não pode ser opcional aos aposentados conforme o cálculo mais benéfico.

Durante o julgamento, o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, disse que é preciso preservar a integridade fiscal do sistema previdenciário.

"Ninguém fica feliz de não favorecer o segurado. Todos nós gostaríamos de dar o máximo possível a todas as pessoas, mas nós também temos que zelar pela integridade do sistema, afirmou.

Além de Barroso, também votaram contra a revisão os ministros Luiz Fux, Cristiano Zanin, Flávio Dino, Dias Toffoli, Gilmar Mendes e Nunes Marques.

André Mendonça. Cármen Lúcia, Edson Fachin e Alexandre de Moraes votaram a favor da revisão.

AGU

Em nota, o advogado-geral da União, Jorge Messias, cumprimentou o STF e disse que a decisão da Corte garante o equilíbrio financeiro da Previdência.

"Entre outros aspectos, ela garante a integridade das contas públicas e o equilíbrio financeiro da Previdência Social, patrimônio de todos os brasileiros. Além disso, evita a instalação de um cenário de caos judicial e administrativo que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) iria, inevitavelmente, enfrentar caso tivesse que implementar a chamada tese da Revisão da Vida Toda, como observado nas razões apresentadas pela Advocacia-Geral da União (AGU) nos processos em trâmite no Supremo", escreveu Messias.

Entenda o caso

Em 2022, quando o Supremo estava com outra composição plenária, foi reconhecida a revisão da vida toda e permitido que aposentados que entraram na Justiça possam pedir o recálculo do benefício com base em todas as contribuições feitas ao longo da vida.

O STF reconheceu que o beneficiário pode optar pelo critério de cálculo que renda o maior valor mensal, cabendo ao aposentado avaliar se o cálculo de toda vida pode aumentar ou não o benefício.

Segundo o entendimento, a regra de transição feita pela Reforma da Previdência de 1999, que excluía as contribuições antecedentes a julho de 1994, quando o Plano Real foi implementado, pode ser afastada caso seja desvantajosa ao segurado.

Os aposentados pediram que as contribuições previdenciárias realizadas antes de julho de 1994 sejam consideradas no cálculo dos benefícios. Essas contribuições pararam de ser consideradas em decorrência da reforma da previdência de 1999, cujas regras de transição excluíam da conta os pagamentos antes do Plano Real.

MAIS CONTEÚDO ACESSE www.oestadoce.com.br

Arrecadação bate recorde de R$ 186 milhões em fevereiro

Beneficiada pela recuperação da economia e pela tributação de super-ricos, a arrecadação federal bateu recorde em fevereiro. No mês passado, o governo federal arrecadou R$ 186,522 bilhões em tributos, alta de 12,27% acima da inflação oficial em relação a fevereiro do ano passado.

Os dados foram divulgados nesta quinta-feira (21) pela Receita Federal. Em valores corrigidos pela inflação, essa foi a maior arrecadação para meses de fevereiro desde o início da série histórica, em 1995.

Nos dois primeiros meses do ano, o governo arrecadou R$ 467,158 bilhões, 8,82% a mais que no mesmo período de 2023, em valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Em vigor desde dezembro, a tributação do estoque de rendimentos de fundos exclusivos, instituída pela lei que taxou os super-ricos, reforçou os cofres federais em R$ 4 bilhões apenas em fevereiro.

A recuperação da economia ajudou a elevar a arrecadação. O Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) arrecadou R$ 39 bilhões em fevereiro, com crescimento de R$ 21,37% na comparação com o mesmo mês do ano passado.

A REGINA AGROINDUSTRIAL S A

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, Regularização de Licença de Operação para atividade do tipo: avicultura, localizada na ADD CE 455, S/N, KM 01 fazenda Colombiba, Zona Rural, Município de Maranguape, Estado do Ceará, a presente publicação é para efeitos de procedimento de Licenciamento Ambiental junto à SEMURB, no Município de MARANGUAPE, e seus efeitos só serão válidos e validados com a devida emissão de licença requerida.

Prefeitura Municipal de Iró - A Presidente da Comissão de Licitação torna público o aviso de Retificação da publicação da Concorrência Pública Nº 12/2023/023-CP, Onde Se Lê: com data de abertura marcada para o dia 26/04/2024, às 09:00, no sala da comissão de licitação, situado na Rua Francisca Alves Morais S/N, Centro nº 7 Andar, bairro CE, LE SE; com data de abertura marcada para o dia 26/03/2024, às 14:30h, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Centro nº 7 Andar, bairro CE, Michaela Roque Queiroz.

Prefeitura Municipal de Paramipu - Extrato de Contrato - Contratante e signatário: Secretaria de Esporte. Wanderley Pereira Dias: Ordenador de Despesas. Contratado: IPN Construções e Serviços Eireli-ME pelo valor de R$ 186.362,78. Objeto: Contratação de empresa para construção da biblioteca, melhoria e modernização da iluminação do estádio municipal "Noronha", conforme projeto em anexo parte integrante deste processo. Tomada de Preço Nº 2023.09.04.001-FDP. Prazo de Execução: 150 dias. Dotação Orçamentaria: 01.05.00.27.812.2753.1.009. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assinam pelas Contratadas: Ivo Pinheiro do Nascimento. Data de Assinatura: 08/03/2024.

Prefeitura Municipal de Betembe - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Habilitação referente à Concorrência nº 12.27.02/2023, cujo objeto: Concessão de empresa especializada para a execução da pavimentação em pedra tosca e intertravado em diversas localidades do Município, junto à Secretaria de Infraestrutura (SAIPP SBH - Sec. Cidades), declarando as seguintes empresas HABILITADAS: FL Engenharia. Serviços e Empreendimentos Ltda CNPJ nº 41.572.864/0001-44, MAV Projetos & Construções Ltda - EPP CNPJ nº 18.481.822/0001-70, Imperiu Serviços e Construções Ltda - ME CNPJ nº 25.011.749/0001-10, Água Construções e Incorporações Ltda CNPJ nº 12.040.355/0001-40, Tecle Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 20.160.607/0001-75, Conabral Construções & Empreendimentos Ltda CNPJ nº 07.564.576/0001-49, Construcas Construções & Serviços Ltda - ME CNPJ nº 10.494.244/0001-49, Cabbas & Forten Engenharia Ltda - EPP CNPJ nº 02.380.232/0001-46, Moreira Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 07.306.610/0001-42, Kleber Landim de França Ltda - EPP CNPJ nº 35.849.530/0001-80, Pilastro Construção e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 27.206.365/0001-36, Construtora Monte Carmelo Ltda - EPP CNPJ nº 14.066.430/0001-17, Aruanas Serviços, Locações e Construções Ltda - ME CNPJ nº 37.236.816/0001-71, JD Construções Ltda - EPP CNPJ nº 07.870.365/0001-17, Construtora Borges Carneiro Ltda CNPJ nº 01.595.549/0001-46, Norte Sisa Empreendimentos Ltda - ME CNPJ nº 09.423.269/0001-65, Novo Caminho Construtora Ltda - EPP CNPJ nº 32.641.253/0001-30, Quantum Comercial & Tecnica Ltda - ME CNPJ nº 33.880.363/0001-21, JCON Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 10.862.334/0001-04, Construtora Pitiá Ltda CNPJ nº 16.481.459/0001-44, Dinâmica Empreendimentos e Soluções Ltda CNPJ nº 25.020.804/0001-13, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda - ME CNPJ nº 07.181.771/0001-20, Soleia Engenharia Ltda CNPJ nº 14.106.594/0001-28, Construtora Silveira Gallas Ltda CNPJ nº 41.639.459/0001-70, Extraumano Serviços e Construções Ltda CNPJ nº 53.551.376/0001-01, Vipon Empreendimentos Ltda - ME CNPJ nº 34.631.462/0001-29, F T S serviços de Construções e Comercio Ltda - EPP CNPJ nº 23.492.878/0001-31, e declarando as seguintes empresas INABILITADAS: Eco Tec Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 39.305.176/0001-49, AJ Construtora e Transporte Ltda - EPP CNPJ nº 74.022.229/0001-40, Construtora Smart Ltda - ME CNPJ nº 23.079.984/0001-48, Andaluz Construções e Serviços Ltda - EPP CNPJ nº 03.077.025/0001-61, Rolea Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 31.276.477/0001-26, Aos Construções Ltda - ME CNPJ nº 40.801.303/0001-43, DTC Construções e Serviços Ltda - ME CNPJ nº 13.840.830/0001-25, L B Construções Ltda - EPP CNPJ nº 40.454.720/0001-76, H R de Souza Construções - ME CNPJ nº 08.250.245/0001-49, THM Construção e Manutenção Ltda - EPP CNPJ nº 45.676.873/0001-78. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, a contar desta data, para maiores informações e Ata do Julgamento da Habilitação, estará disponível junto ao site https://betembe.ce.gov.br ou poderá ser adquirida na data acima no horário das 8h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura, Jotamar Gomes Bezerra.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Recuperação - O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19/04/2024 às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando a Licitação de Pregão Eletrônico Nº 12122/0123-PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material para uso uniformes, para atender as necessidades da secretaria municipal da saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital e que encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Bastiano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link – Acesso pública" e www.tce.ce.gov.br, Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h. Motivo da republicação: alteração no Anexo I - Termo de Referência. José Max Dower Teixeira Azevedo Neto.

Francisco Alves Fernandes, CPF: 059.726.183-87, Terra público que recebeu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim a Licença Ambiental Única - LAU, para atividade de criação de animais - sem abate (bovinocultura), localizado na Fazenda Santa Helena s/n, Distrito do Riacho Carneiro, Quixeramobim/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do licenciamento do AMAQUIX.

Francisco Alves Fernandes, CPF: 059.726.183-87, Terra público que recebeu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Quixeramobim a Licença Ambiental Única - LAU, para atividade de criação de animais - sem abate (bovinocultura), localizado na Fazenda Santa Helena, s/n, Distrito do Riacho Carneiro, Quixeramobim/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções do licenciamento do AMAQUIX.

ELEIÇÕES SINDICAIS 2025/2029
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, a Diretoria Executiva do **SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – SINDIFORT,** pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 23.562.937/0001-56, com sede à Rua 24 de Maio, 1188, Centro, Fortaleza/CE, CEP nº 60020-000, fone: (85) 3211-3700, sítio eletrônico www.sindifort.org.br, no ato de suas atribuições contidas no artigo 24, inciso VIII e em atendimento ao disposto contido no artigo 56, ambos do Estatuto Social vigente (devidamente averbado no 3º R.P.J. de Fortaleza-Ce sob o nº 5047149 de 15.02.2024), torna público e faz saber a todos aqueles interessados a convocação do processo eleitoral para escolha dos novos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos suplentes do SINDIFORT, quadriênio 2025/2029. O processo eleitoral será conduzido em obediência ao regramento contido no Estatuto Social e Regulamento Eleitoral SINDIFORT (devidamente averbado no 3º R.P.J. de Fortaleza-Ce sob o número 5047151 de 15.02.2024). A eleição se realizará no dia 24 de abril de 2024 (vigésimo dia posterior ao término do registro de chapa), em conformidade com o Artigo 58º do Estatuto Social da Entidade, no horário compreendido de 08h às 20h (horário de Brasília), conforme aprovação da Diretoria Executiva. Os números de urnas coletoras de votos e os respectivos locais de votação serão informados pela Comissão Eleitoral na conformidade com o disposto no artigo 9º do Regulamento eleitoral. Na forma do artigo 1º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral funcionará na sede do SINDIFORT, durante o período em que perdurar a tramitação do processo eleitoral, nos dias úteis de segunda à sexta no horário de 08:00hs às 11h30min. O registro de chapa deverá dar-se entre os dias 26 de março de 2024 a 04 de abril de 2024, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º do Regulamento Eleitoral. De modo a obter a maior participação possível dos eleitores, a coleta de votos dar-se-á de modo virtual, através de adoção de sistema eletrônico capaz de colher voto de todos os associados que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, garantindo a segurança e invulnerabilidade do voto. Os interessados em candidaterem-se aos cargos deverão observar os requisitos e as formalidades previstos no Estatuto Social da entidade, bem como o Regulamento Eleitoral. Para fins de contagem dos prazos será observada a regra contida no parágrafo primeiro do artigo 1º do Regulamento Eleitoral. O formulário de registro de chapa a que alude o parágrafo quinto do artigo 1º do Regulamento Eleitoral poderá ser obtido junto à Comissão Eleitoral a partir da abertura do prazo para registro de chapa. Os interessados devem atentar para os demais atos e comunicações disciplinadores do processo eleitoral a serem expedidos pela Comissão Eleitoral, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 57 do Estatuto Social.

Fortaleza, 22 de março de 2024
DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDIFORT

CARTÓRIO BRASILEIRO PONTES 2º OFÍCIO DE NOTAS E RPESSTROS PÚBLICOS RUA SANTOS DUMONT, 167 - ARACOIABA - CE - CNPJ nº 08.705.145/0001-70. **EDITAL DE CITAÇÃO.** A Dra. MELISSA CÔRTES PONTES, Oficiala do registro de Imóveis e Comarca de Aracoiaba, do Estado do Ceará, por nomeação, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este cartório do 2º Ofício de Notas e de Registros, está processando o requerimento para **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, promovido por SUZANA ALVES BEZERRA** [illegible] declarando o domínio do imóvel seguinte: "Um (1) TERRENO, situado na AVENIDA TIRADENTES, s/n, Centro, nesta cidade e comarca de Aracoiaba/CE, sendo um hexágono irregular com área total de 476,00m2 e um perímetro de 101,70m, dentro de coordenadas seguintes: [illegible] Que o requerente pretende que lhe seja declarado